

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS


ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 108/15 - Mens. n.º 28/15 - Autógrafo n.º 105/15 - Proc. n.º 3922/15

Lei n.º

RECEBIMENTO

Em 14 de 10 de 15

  
(nome por extenso)  
Fernanda Teti de Barros Correia  
Agente Administrativo II  
D.T.L. / S.A.J.I.

Altera dispositivo da Lei nº 4.805/2012, que “institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais na forma que especifica”.

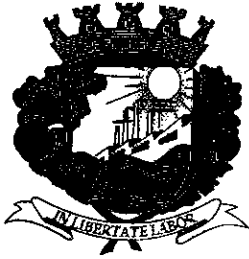
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.805, de 05 de dezembro de 2012, que “institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais na forma que especifica”, é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 1º. ...

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, vinculado à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, possui como finalidade precípua estudar e propor as diretrizes para a formulação e a implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, em consonância com o estabelecido nas Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Proteção e Defesa dos Animais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 108/15 - Mens. n.º 28/15 - Autógrafo n.º 105/15 - Proc. n.º 3922/15 Fl. 02

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,**  
**aos**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,**  
**aos 06 de outubro de 2015.**

  
**Sidmar Rodrigo Toloi**  
Presidente

  
**Israel Scupenaro**  
1º Secretário

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
2º Secretário